

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 629 /2025
DE 10 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem na Ata de Registro de Preços mencionada, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços celebrada através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jadson Alves Da Costa Júnior - CPF nº 062. ***. ***-88- Gestor Da Ata

II - Emilly Dos Reis Carvalho Torres - CPF nº. 017.***. ***-77 - Fiscal Setorial da Ata.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Naiara Santos Santana de Jesus - CPF nº. 058.***. ***-39 - Gestora da Ata - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Andréa De Jesus Santos – CPF nº 075. ***. ***-80 Fiscal setorial da Ata - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 074/2025, 075/2025, 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025, 091/2025, 092/2025, 093/2025 e 094/2025 FMS, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Objeto Da Ata de Registro de Preços	Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
Vigência da Ata de Registro de Preços	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

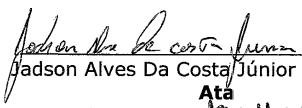
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 10 de novembro de 2025.

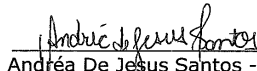

Valmir dos Santos Costa
Prefeito


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde


Jadson Alves Da Costa Júnior - **Gestor da Ata**
Ciente em: 10/11/25


Emily Dos Reis Carvalho Torres - **Fiscal Setorial da Ata**
Ciente em: 10/11/25


Naiara Santos Santana de Jesus - **Gestor da Ata - Substituto**
Ciente em: 10/11/25


Andréa De Jesus Santos - **Fiscal Setorial da Ata - Substituto**
Ciente em: 10/11/25

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>